ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de um veículo 7 lugares novo 0 (zero) km, para o transporte de pacientes - SEI 26/2000- 9018155-1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto do presente processo a aquisição de veículo 7 lugares novo (zero quilômetro) para a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, conforme Proposta nº 5201/2025, vinculada ao repasse de recurso estadual autorizado pela Portaria SES nº 653/2026, referente ao Processo Administrativo SEI nº 26/2000-9018155-1, tendo como finalidade específica a estruturação e qualificação do serviço de transporte sanitário no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a capacidade de transporte sanitário de usuários do SUS, proporcionando melhores condições de deslocamento de pacientes que necessitam de atendimento em serviços de saúde, consultas, exames, procedimentos especializados e demais atendimentos previamente agendados, especialmente aqueles realizados fora do território municipal, em consonância com os princípios da integralidade, universalidade e equidade que orientam o Sistema Único de Saúde.

Ressalta-se que a aquisição pretendida está expressamente vinculada ao recurso financeiro estadual destinado à finalidade de transporte sanitário, nos termos da Portaria SES nº 653/2026 e do respectivo Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul. Dessa forma, o veículo a ser adquirido deverá atender às características, especificações e condições estabelecidas no referido Plano de Trabalho, respeitando integralmente a finalidade pública que fundamentou a concessão do recurso.

Para viabilizar a aquisição, além dos recursos provenientes do repasse estadual, o Município realizará contrapartida financeira no valor de R$ 47.745,67 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)**,** demonstrando seu compromisso com a execução do objeto pactuado e com a complementação dos recursos necessários à aquisição do veículo, observadas as condições aprovadas no Plano de Trabalho.

A opção pela aquisição de veículo zero quilômetro também se justifica pela necessidade de disponibilizar à Administração um bem com maior vida útil, melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade mecânica, além de menor probabilidade de apresentar problemas decorrentes do desgaste de utilização anterior. Tais características contribuem para a continuidade dos serviços de transporte sanitário, minimizando interrupções por manutenção corretiva e reduzindo potenciais despesas extraordinárias ao longo da utilização do veículo.

Destaca-se, ainda, que a aplicação dos recursos deverá observar rigorosamente os prazos e as condições estabelecidos na Portaria SES nº 653/2026, especialmente quanto ao prazo de execução do objeto, contado na forma prevista no ato normativo, e à posterior apresentação da prestação de contas em processo administrativo específico, dentro do prazo regulamentar. Nesse sentido, a Administração deverá adotar as providências necessárias para que os procedimentos de contratação, aquisição, recebimento e incorporação patrimonial do veículo sejam realizados tempestivamente, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos pactuados e a adequada comprovação da aplicação dos recursos públicos.

A execução da despesa deverá manter correspondência direta com a finalidade do repasse e com o Plano de Trabalho aprovado, devendo ser preservada toda a documentação comprobatória pertinente, incluindo o procedimento licitatório, contrato ou instrumento equivalente, nota fiscal, comprovantes de pagamento, documentos de recebimento do veículo e demais registros exigidos pela regulamentação estadual aplicável, especialmente as disposições da Portaria SES nº 653/2026 e demais normas que disciplinam a transferência e a prestação de contas dos recursos estaduais destinados à saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida revela-se necessária, adequada e de relevante interesse público, pois permitirá o cumprimento da finalidade específica do repasse estadual, a execução do Plano de Trabalho aprovado e o fortalecimento da política municipal de transporte sanitário, ampliando as condições de acesso dos usuários do SUS aos serviços de saúde.

Por fim, a contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os recursos estaduais e a contrapartida municipal sejam aplicados exclusivamente na finalidade autorizada, com efetiva entrega do resultado público pretendido e cumprimento das obrigações de execução e prestação de contas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os bens objeto deste processo, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	UNID	VEÍCULO 7 LUGARES NOVO 0 (ZERO) KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2027, MOTOR MÍNIMO 1.8CV, FLEX (BICOMBUSTÍVEL GASOLINA/ALCOOL), NO MÍNIMO 04 PORTAS, CAMBIO AUTOMÁTICO, 7 LUGARES COM MINIMO DE 6 AIRBAGS, COM ALARME ANTIFURTO, COM ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO, LUZES INDICADORAS DE DIREÇÃO LATERAIS, COM REGULAGEM DE ALTURA DOS FAROIS, SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS, MAÇANETAS DO VEICULO NA COR DO CARRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE MINIMO 8 CONFIGURAÇÕES, PARACHOQUE NA COR DO VEÍCULO, RODA DE AÇO PNEU ARO 16, TRAVA ELÉTRICA TAMPA DE COMBUSTIVEL, COLUNA DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COM LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO, TRAVAS ELÉTRICA DAS PORTAS ACIONAMENTO NA CHAVE, VIDROS ELETRICOS NAS PORTAS COM ANTI ESMAGAMENTO, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO DA SEGUNDA FILEIRA BIPARTIDO E RABATIVEL, ENCOSTO DE CABEÇA LATERAIS E CENTRAL DOS BANCOS DA SEGUNDA FILEIRA, ENCOSTO DE CABEÇA DOS BANCOS DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA,TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS, ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS, COM CAMERA DE RÉ DIGITAL, CONTROLE DE RADIO NO VOLANTE, TELA LCD SENSVEL AO TOQUE DE MINIMO 11”, RADIO AM/FM, COM CONJUNTO DE 4 ALTO FALANTES ENTRADA USB DUPLA TIPO A E TIPO C, ENTRADA USB DUPLA PRA BANCO TRASEIRO TIPO A APENAS CARREGAMENTO, LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED, FAROL DIANTEIRO EM LED, LANTERNAS EM LED, ALERTA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA, CONTROLADOR DE VELOCIDADE COM COMANDO NO VOLANTE, TUDOS DE AR PARA OS BANCOS TRASEIROS, RODAS DE ALUMINIO ARO 16, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS, SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO,AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, FAROL DE NEBLINA, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSORIOS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CTB). GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM; COM DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM UM RAIO MÁXIMO DE 350 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ. FRETE INCLUSO NA PROPOSTA.. VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM A QUILOMETRAGEM ZERADA, ACOMPANHADO DO DUT – DOCUMENTO ÚNICO DE TRANSFERÊNCIA, COM DOCUMENTOS DE RODAGEM, BEM COMO O CERTIFICADO DE REGISTRO E SEGURO DPVAT EM	R$147.745,67	R$147.745,67

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
			NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, DEVIDAMENTE EMPLACADO. FRETE INCLUSO NA PROPOSTA. FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ANEXADA JUNTO À PROPOSTA.		
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$147.745,67**

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas, frete e entrega necessários para a perfeita execução do objeto.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos condizentes com o objeto licitado.
b) Declaração em nome da empresa licitante, assinada pelo representante legal, onde a empresa se compromete com a garantia, bem como prestar a assistência técnica, revisões e manutenção do veículo durante o prazo de garantia, em um raio máximo de 350 km da sede do município de São Pedro do Butiá acompanhado da indicação da rede de concessionárias, oficinas técnicas especializadas ou ainda unidades móveis, responsáveis pela assistência técnica.
c) Catálogo ou ficha técnica do veículo, em Língua Portuguesa, com a indicação das principais especificações técnicas (descritivo), e indicação (especificação) de seus acessórios, para análise e verificação de atendimento ao solicitado no presente Edital.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição de veículos zero quilômetro para a Secretaria de Saúde e Centro de Referência de Assistência Social.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"., nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$147.745,67.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2315/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de

bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disso, por se tratar de item único o parcelamento não será aplicado a presente contratação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará a seguinte servidora para atuar como gestora e fiscal do contrato:

- Secretária de Saúde e Bem-estar Social Sra. Valesca M. Anklam, para o contrato do veículo da Secretaria de Saúde.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá", nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a

aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de veículo automotor 0 km pela Prefeitura Municipal, embora necessária para o desenvolvimento das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos, pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente relacionados à fabricação, ao consumo de combustíveis, à emissão de gases poluentes e à geração de resíduos provenientes da manutenção.

Como medidas para minimizar os impactos ambientais, a Administração poderá priorizar, quando tecnicamente e economicamente viável, veículos com menor consumo de combustível, menores níveis de emissão de poluentes e melhores índices de eficiência energética, além de observar os requisitos ambientais e de emissões estabelecidos pela legislação e pelos órgãos competentes.

Durante a utilização da frota, deverá ser adotada manutenção preventiva e periódica, mantendo os veículos em condições adequadas de funcionamento, o que contribui para a redução do consumo de combustível e das emissões de poluentes, além de prolongar a vida útil dos componentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A entrega deverá ser realizada no prazo de até 90 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho, no seguinte endereço: Unidade Básica de Saúde, Rua Sete de Setembro, nº 940, Centro, São Pedro do Butiá/RS.

A entrega deverá ser realizada livre de cobrança de frete e descarga.

A empresa vencedora deverá entregar o veículo com quilometragem zerada acompanhados do DUT – Documento Único de Transferência, com documentos de rodagem, bem como o Certificado de Registro e Seguro DPVAT em nome da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, devidamente emplacado.

Constatadas irregularidades, defeitos ou não conformidade com as especificações exigidas no edital, a Administração poderá rejeitar o objeto, no todo ou em parte, cabendo à contratada proceder às devidas correções ou substituições, sem ônus adicional ao Município.

O pagamento será realizado em até 15 dias após a entrega definitiva dos bens, mediante apresentação de toda documentação exigida, e nota fiscal pertinente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02.1.798 – 761 – Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.

07.02.1.798 – 878 – Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.
07.02.2.710 – 864 – Aquisição de veículos para a secretaria de saúde.

Natureza da despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 09 de novembro de 2026.

_____
VALESCA M. ANKLAM
SECRETÁRIA DE SAÚDE
E BEM-ESTAR SOCIAL

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 09/11/2026

_____
NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL